



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: <i>Escola de Educação Infantil For Kids</i>		UF: RS
ASSUNTO: <i>Cumprimento de Providência - Parecer CME N° 52/2017</i>		
RELATORA: <i>Alessandra de Vargas</i>		
PARECER CME N°: 06/2018	APROVAÇÃO EM: 03/05/2018	

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Leis Municipais N° 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5° Inciso VII e N° 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2°, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

RELATÓRIO

A *Escola de Educação Infantil For Kids*, situada na Rua Garibaldi, 140 – Centro - Esteio, que tem como Razão Social *Escola de Educação Infantil For Kids LTDA - ME*, encaminhou o documento abaixo listado, referente ao Cumprimento de Providência estabelecida por este Conselho:

- Cópia do Alvará expedido pela Vigilância Sanitária.

ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação exarou o Parecer CME N° 52/2017 em 14 de dezembro de 2017 e estabeleceu “o **prazo até 14 de junho de 2018** para a *Escola de Educação Infantil For Kids* encaminhar, ao Conselho Municipal de Educação, o Alvará expedido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária”.

A *Escola de Educação Infantil For Kids* encaminhou cópia do Alvará Sanitário em **08 de março de 2018**, fazendo parte do **Processo n° 45/2017**.



CONCLUSÃO

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação:

Considera cumprida a Providência estabelecida através do Parecer CME Nº 52/2017.

Ressalta que estabeleceu o prazo **até 03 de dezembro de 2018** para a *Escola de Educação Infantil For Kids* encaminhar novamente a documentação para abertura de um novo processo de recredenciamento, conforme legislação vigente.

Recomenda que a *Escola de Educação Infantil For Kids* solicite o novo pedido de Recredenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento antes do término de validade do Alvará Sanitário.

É o parecer.

Conselheiros presentes: Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Maúcha Sifuentes dos Santos, Silvia Maria Heissler, Graziela Oliveira Neto da Rosa, Fernanda Brites Luiz, Kênia Carvalho da Silva, Gabriela Mazoti Klein, Josiane Costa Godoi, Marcelo Ohlweiler, Alessandra de Vargas, Adriana Kovalezyk Manera, Quele Cristina Freitag Massena.

Elaine Silveira Teixeira Ferreira
Presidente Interina